

REGULAMENTO DE CONCURSO DO RECRUTAMENTO Ref.ª REC/2022/4

1 Advogado (integração na carreira de Especialista de Concorrência)

A **Autoridade da Concorrência (AdC)** tem por propósito defender a concorrência em prol do cidadão, (“Com concorrência, todos ganhamos”). A sua missão consiste em investigar mais, melhor e de forma mais célere, tendo em vista ser a referência na prestação de serviço público pela qualidade, agilidade e capacidade de entregar valor à sociedade.

A AdC pretende recrutar em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado:

1 Advogado (integração na carreira de Especialista de Concorrência)

cujas funções consistem, designadamente, no seguinte:

- a) Representação em juízo da AdC, na qualidade de advogado, maioritariamente no âmbito de processos contraordenacionais e de ações administrativas;
- b) Elaboração de peças processuais e acompanhamento de todas as diligências;
- c) Participação, com autonomia, em audiências preliminares e de julgamento;
- d) Acompanhamento de processos contraordenacionais em fase judicial ou de outros processos judiciais em que a AdC seja parte;
- e) Acompanhamento de processos contraordenacionais em fase administrativa, designadamente na apreciação de questões jurídicas com eventual impacto judicial;
- f) Colaboração com os demais departamentos da AdC na apreciação de questões jurídicas com eventual impacto judicial;
- g) Desenvolvimento de contactos institucionais com os tribunais competentes em matéria de concorrência;
- h) Recolha e análise de jurisprudência e doutrina em áreas relevantes para a concorrência;
- i) Apoio na análise de questões jurídico-processuais no âmbito de estudos e no âmbito de diplomas legislativos.

1. REQUISITOS DE ADMISSÃO E QUALIFICAÇÕES

1.1. Constituem requisitos de admissão ao presente procedimento concursal a detenção pelo candidato das seguintes competências:

- a) Licenciatura em Direito pré-Bolonha, com média final igual ou superior a 13 valores, ou mestrado pós-Bolonha em Direito, com média final igual ou superior a 14 valores ou frequência de mestrado em Direito (com fase curricular concluída), com média final igual ou superior a 14 valores;
- b) Inscrição ativa na Ordem dos Advogados;
- c) Prática forense mínima de 4 anos (incluindo o estágio de advocacia);
- d) Disponibilidade para deslocações frequentes aos Tribunais, nomeadamente ao Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão localizado em Santarém, ou, eventualmente, em diligências externas;

e) Domínio (avançado) escrito e falado da língua portuguesa.

1.2. Condições preferenciais:

- a) Pós-Graduação e/ou Mestrado em Direito em área relevante para o exercício das funções, designadamente, Direito ou Economia da Concorrência, Direito Penal ou Direito Processual Penal;
- b) Experiência profissional relevante de prática forense no âmbito do contencioso contraordenacional, penal e administrativo português, de pelo menos 2 anos completos;
- c) Experiência profissional relevante na área de direito da concorrência;
- d) Bons conhecimentos da língua inglesa.

2. REGIME CONTRATUAL

2.1. Tipo contratual

Ao candidato selecionado será proposta a celebração de um **contrato individual de trabalho por tempo indeterminado** nos termos do Código do Trabalho aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, e alterações sucessivas.

2.2. Exclusividade, incompatibilidades e impedimentos

Os trabalhadores da AdC exercem as suas funções em regime de exclusividade, estando sujeitos ao regime de incompatibilidades e impedimentos previstos nos Estatutos da AdC (Decreto-Lei n.º 125/2014, de 18 de agosto), não podendo:

- a) Manter, direta ou indiretamente, qualquer vínculo ou relação contratual, remunerada ou não, com empresas na aceção do artigo 3.º do regime jurídico da concorrência (Lei n.º 19/2012, de 8 de maio), bem como com associações de empresas, sem prejuízo das relações enquanto cliente ou análogas;
- b) Deter quaisquer participações sociais ou interesses nas entidades referidas na alínea anterior.

2.3. Período experimental

O candidato admitido fica sujeito a um período experimental de 180 dias nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Trabalho.

2.4. Local de trabalho

O local de trabalho será a sede da Autoridade da Concorrência, atualmente na Avenida de Berna, n.º 19, em Lisboa.

2.5. Remuneração base mensal

O candidato selecionado auferirá uma remuneração base mensal entre €2.530,07 e € 3.440,89, a definir em função do perfil curricular e profissional e da classificação final obtida.

3. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

3.1. Forma de apresentação de candidaturas

As candidaturas terão de ser obrigatoriamente formalizadas através do acesso ao link disponível na página eletrónica da AdC (www.concorrenca.pt/), em “Sobre a AdC/Organização/Recrutamento/Processos a decorrer”, no qual os candidatos deverão preencher e submeter o formulário de candidatura em conjunto com os seguintes documentos:

- a) CV;
- b) Cópia da cédula profissional;
- c) Carta de motivação; e
- d) Cópia legível do (s) certificado (s) comprovativo (s) das habilitações académicas, com indicação da área e da média final.

Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação dos documentos autênticos ou autenticados anteriormente remetidos por via eletrónica ou comprovativos das declarações prestadas.

A experiência profissional e outras qualificações relevantes (para além das habilitações académicas) serão avaliadas de acordo com as declarações prestadas pelo candidato na respetiva candidatura. Na eventualidade de se vir a comprovar a falsidade das referidas declarações, tal determinará a imediata exclusão do candidato do presente procedimento.

3.2. Prazo para apresentação de candidaturas

O procedimento encontra-se aberto **até às 23:59 (UTC/GMT+00:00) do dia 1 de abril de 2022.**

3.3. Exclusão liminar de candidaturas

O não cumprimento dos requisitos constantes do ponto 1.1 e 3 determina a não admissão do candidato e a sua exclusão do procedimento concursal.

4. CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO

4.1. Funcionamento e composição do júri

O procedimento será conduzido por um júri composto por três membros, um dos quais é designado presidente, em articulação com empresa externa especializada (Human2Human).

O presidente do júri determinará as regras para a convocação de reuniões ou outros aspetos do funcionamento interno dos trabalhos do júri.

4.2. Designação dos membros do júri

Presidente:

Ana Cruz Nogueira;

Vogais efetivos:

- a) Jorge Ferreira (substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos);
- b) Sara Assis Ferreira;

Vogais suplentes:

- c) André Forte;
- d) Cristina Camacho.

4.3. Métodos de seleção

O método de seleção do presente procedimento concursal será composto pelas seguintes fases:

- a) A avaliação curricular das candidaturas, de carácter eliminatório, pela qual se procederá à análise da informação prestada, designadamente a respeitante à qualificação dos candidatos no que se refere à sua experiência profissional e habilitações académicas;
- b) Os testes de aptidão, de carácter eliminatório, que avaliarão a adequação do perfil do candidato à função a desempenhar;
- c) A prova escrita de conhecimentos, pela qual se procederá à verificação dos conhecimentos detidos nas áreas de competência relevantes para as funções a desempenhar, nomeadamente, Direito da Concorrência, Direito Penal, Direito Processual Penal ou Direito Contraordenacional;

- d) A entrevista profissional de seleção, na qual se pretende avaliar a experiência profissional e a adequação do candidato às funções a desempenhar. Previamente à entrevista, os candidatos têm de responder a um questionário de análise comportamental para complemento da entrevista.

4.3.1. Avaliação curricular

Serão admitidas à fase de avaliação curricular todas as candidaturas devidamente instruídas e submetidas nos termos do presente regulamento e que não tenham sido liminarmente excluídas nos termos do ponto 3.3 *supra*.

Na fase de avaliação curricular ("AC"), pretende-se atender aos seguintes fatores:

- a) Habilitações académicas; e,
- b) Condições Preferenciais:
 - I. Pós-Graduação e/ou Mestrado em Direito em área relevante para o exercício das funções, designadamente, Direito ou Economia da Concorrência, Direito Penal ou Direito Processual Penal;
 - II. Experiência profissional relevante de prática forense no âmbito do contencioso contraordenacional, penal e administrativo português, de pelo menos 2 anos completos;
 - III. Experiência profissional relevante na área de direito da concorrência;
 - IV. Bons conhecimentos da língua inglesa.

A AC será expressa numa escala de 0 a 100 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, seguindo a aplicação da seguinte fórmula: **AC = HA + CP**

sendo:

HA = Habilitações académicas; e,

CP = Condições preferenciais.

A forma de cálculo dos subfactores HA e CP encontra-se detalhada nos pontos seguintes.

Todas as candidaturas apresentadas no âmbito de um procedimento concursal que não forem excluídas são ordenadas segundo a sua classificação em termos de avaliação curricular.

Habilitações académicas (HA)

O fator "*habilitações académicas*" ("HA") pondera a titularidade das habilitações académicas nos seguintes termos: **HA = 3,5 x (NC)**

sendo que:

NC (nota contabilizada) = Nota de Licenciatura pré-Bolonha (entre 13 e 20) ou Nota de Mestrado pós-Bolonha (entre 14 e 20) ou nota da frequência de Mestrado em Direito (com fase curricular concluída) (entre 14 e 20).

Condições Preferenciais (CP)

O fator "*condições preferenciais*" ("CP") destina-se a valorar a detenção de pós-graduação ou mestrado, bem como experiência profissional nos seguintes termos:

$$CP = 2,5 \times PG + 4,5 \times M + PE + 7,5 \times EPC + 12,5 \times EP + 1 \times I$$

Sendo que:

PG = 1 para quem detém Pós-Graduação, designadamente, em Direito ou Economia da Concorrência; Direito Penal ou Processual Penal;

PG = 0 para quem não detém Pós-Graduação nas áreas referidas;

M = 1 para quem detém Mestrado nas áreas referidas no ponto anterior (PG);

M = 0 para quem não detém Mestrado nas áreas referidas;

PE = Para quem detém 2 Mestrados e 1 Pós-graduação nas áreas referidas acrescem 2 pontos;

PE = Para quem detém 2 Pós-graduações e 1 Mestrado nas áreas referidas acresce 1 ponto;

EPC = 1 para quem detém experiência profissional relevante na área de direito da concorrência;

EPC = 0 para quem não detém experiência profissional relevante na área de direito da concorrência;

EP = 1 para quem detém experiência profissional de prática forense no âmbito do contencioso contraordenacional, penal e administrativo português, de pelo menos 2 anos completos;

EP = 0 para quem não detém experiência profissional de prática forense no âmbito do contencioso contraordenacional, penal e administrativo português, de pelo menos 2 anos completos;

I = 1 para quem detém bons conhecimentos da língua inglesa (nível intermédio);

I = 0 para quem não detém bons conhecimentos da língua inglesa (nível intermédio).

4.3.2. Testes de Aptidão (TA)

Serão admitidos à fase dos testes de aptidão os candidatos que na fase de avaliação curricular obtenham uma das primeiras 50 classificações. Esta fase terá exclusivamente carácter eliminatório.

4.3.3. Prova escrita de conhecimentos (PE)

Serão admitidos à fase de prova escrita de conhecimentos os candidatos cujos resultados do teste de aptidão estejam de acordo com a exigência da função.

Na fase de prova escrita de conhecimentos (“PE”) pretende-se avaliar os conhecimentos dos candidatos admitidos a esta fase para as funções a desempenhar.

A PE, com a duração de 1h30m, será composta designadamente, por uma ou mais questões abertas que poderão ser respondidas tanto em língua portuguesa como inglesa a realizar em ambiente informático.

Os candidatos admitidos à presente fase serão informados da realização da prova escrita através de correio eletrónico a remeter com a antecedência mínima de 10 dias úteis em relação à data da respetiva realização.

A classificação da PE será expressa numa escala de 0 a 100.

4.3.4. Entrevista profissional de seleção (ES)

Só serão admitidos à fase de entrevista profissional de seleção (“ES”) os candidatos que tenham obtido uma pontuação de PE igual ou superior a 50,00 valores.

Serão convidados para a fase de entrevista profissional de seleção os primeiros 10 candidatos resultantes da ordenação segundo a Nota de admissão à fase de entrevista (“NAE”).

NAE = 70% x AC + 30% x PE

Na fase de ES pretende-se avaliar a experiência profissional, o perfil e adequação dos candidatos admitidos a esta fase para as funções a desempenhar.

A entrevista poderá ser realizada tanto em língua portuguesa como em língua inglesa, podendo incidir e aprofundar questões abordadas na prova de conhecimentos.

A avaliação final da ES será expressa num valor de 0 a 10, até às centésimas, sendo convertida, para efeitos da fase de classificação final da candidatura numa escala de 0 a 100, pela multiplicação do valor por 10.

4.3.5. Classificação final

Só serão objeto de classificação final os candidatos admitidos anteriormente à fase de entrevista profissional de seleção que nela tenham obtido classificação igual ou superior a 6,00 valores (na escala de 0 a 10), sendo eliminados os candidatos que obtenham uma classificação inferior àquele valor.

A classificação final dos candidatos (“CF”), considerada até às centésimas, deve ser expressa numa escala de 0 a 100 valores resultando da média aritmética das classificações obtidas nos

métodos de seleção¹ (avaliação curricular, prova escrita de conhecimentos e entrevista profissional de seleção) de acordo com a seguinte fórmula:

Classificação final (CF) = 40% x AC + 20% x PE + 40 % x ES

Em caso de empate na classificação de duas ou mais candidaturas em termos de CF, prevalece a que se encontrar melhor classificada em termos de ES.

4.4. Publicitação dos resultados

No respeito pelo dever de sigilo, a publicitação dos resultados e as notificações aos candidatos serão efetuadas individualmente para o endereço indicado pelo candidato no processo de candidatura.

4.5. Convite ao candidato selecionado

Por deliberação do conselho de administração da AdC será dirigido ao candidato que se encontrar melhor classificado uma proposta formal para a celebração do contrato de trabalho.

Caso o candidato selecionado não venha a celebrar o contrato de trabalho dentro de prazo razoável fixado, ou se os contratos celebrados vierem a cessar durante o período experimental, a AdC tem a faculdade de dirigir convite aos demais candidatos constantes da lista de classificação final, pela ordem em que os mesmos se encontrem ordenados, sem prejuízo de não se encontrar a AdC obrigada a preencher o lugar que possa ter ficado vago.

Os candidatos selecionados que não sejam admitidos serão integrados numa bolsa de reserva que poderá ser considerada pelo conselho de administração da AdC, no prazo de dois anos, para preenchimento de eventuais vagas para a mesma carreira, categoria e perfil.

¹ A fase dos testes de aptidão terá exclusivamente caráter eliminatório.